

João Monlevade, 25 de Fevereiro de 2025.

## **PARECERDA CONTROLADORIA INTERNA**

**Parecer:** 034/2025

**Município:** Rio Piracicaba/ MG

**Assunto:** Procedimento realizado divergente do solicitado

**Procedimento:** Tc. Abdômen Total s/ contraste

**Paciente:** Efigênia Quaresma rodrigues da Anunciação

**Fornecedor:** Associação São Vicente de Paulo

O Controle Interno atendendo uma solicitação do setor de faturamento deste Consórcio, vem por meio deste, analisar documentos e emitir parecer sobre a seguinte situação:

O Município de Rio Piracicaba solicitou na guia de encaminhamento o procedimento de Tc. Abdômen Superior s/contraste. No pedido médico foi solicitado Tc. Pelve/Bacia/Abdômen Inferior. Entretanto, foi realizado Tc. de Abdômen Total s/ contraste.

Ocorre que, ao verificar a divergência o setor de faturamento entrou em contato com o prestador e o mesmo esclareceu via e-mail que foi realizado abdômen total com base em justificativa médica, só Tc. de Pelve não era suficiente para avaliar o paciente.

Diante de todo exposto, o Controle Interno **RECOMENDA que seja promovido o faturamento do procedimento de Tc. Abdômen Total s/ contraste no valor de R\$320,00**, conforme contrato ou termo firmado com o Fornecedor do procedimento.

É o parecer, salvo melhor julgamento

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

**Controladora Interna - CISMEPI**

Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação

35930-117 – João Monlevade/MG